



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2118/09, de 13 de maio de 2009.

Súmula: Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1459/97, de 19.12.97.

Autoria: Vers: Adão Prusch, Frank Ariel Schiavini, Iomara Gaeski Ziger, Heloisa Stédile, Marilde Lodi Manica e Valdemir Baú.

Art. 1º - Fica acrescido de Parágrafo único o Título IV, art. 34, que terá a seguinte redação:

TÍTULO IV

**DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES
BÁSICAS DAS CHEFIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

Art. 34 -

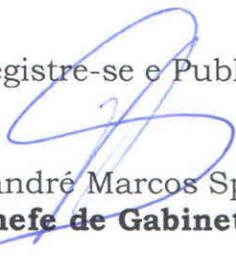
“Parágrafo único – Os titulares de atribuições delegadas terão responsabilidade plena pelos atos que praticarem, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por irregularidades cometidas no exercício de suas funções.” (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2009.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.